



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.705, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.961.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos na administração pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 3 (três) cargos isolados de provimento efetivo de Telefonista, sendo 1 (hum) padrão P e 2(dois) padrão N.

Artigo 2º - V E T A D O

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 1.961, 140ª da Independência e 73ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Registrada à fls. 50 e 6
do livro Competente
em. 18/2/62
Elmonteiro
Esp.